

Processo Administrativo N°: 00084-SA-2026

Data de Expedição: 15/05/2026

Data de Vencimento: 15/05/2030



**INTERVENÇÃO EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO**

N°: 0002/2026



A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara - FUNDAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 20 do artigo 35 da Lei Municipal N° 1.806 de 01 de Junho de 2002, Lei Federal N° 6.938/81, Resolução CONAMA 237/97, Lei Estadual N° 14.675/09, Resoluções CONSEMA N° 005/08 e 99/2017 e suas alterações Concede:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
2. CPF OU CNPJ:
82916800000111
3. ENDEREÇO:
Centro, Praça Presidente João Goulart n° S/N, - - 88820-098
4. CIDADE UF:
Içara

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

5. ATIVIDADE LICENCIADA

CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM ESTRUTURA MISTA

INTERVENÇÃO EM APP - Conforme Art. 8° da Lei n° 12.651/2012

Atividade considerada de baixo impacto conforme o Anexo Único, item 1 da Resolução CONSEMA n° 300/2025.

6. LOCALIZAÇÃO:

RODOVIA JOÃO MARCELO n° S/N, - Vila São José - 88820000

7. PARÂMETRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO:

Implantação de obras de arte, alas ou cortinas de contenção e travessias, tais como pontes, pontilhões e tubulações, limitadas a uma largura máxima da obra de 12,00 (doze) metros no sentido longitudinal do corpo hídrico - não caracterizadas como canalização - com o objetivo de transpor um curso hídrico de um lado para o outro, para viabilizar o acesso a imóveis urbanos ou rurais, quando não integradas ao sistema viário.

Ponte com 9,0 metros de vão em concreto armado com vigas metálicas fornecidas pela Defesa Civil Estadual.

8. REPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

MÁRCIO ADELAR PERUCHI - ENG. CIVIL CREA 036709-0-SC - ART N° 10435453-1

5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

CONCLUSÕES GERAIS



Assinado digitalmente por:

Jéssica Laurindo Calegari - Diretora Superintendente - 4576 - <https://icara-ambiental.bauhaus.systems/home> - 15/05/2026 às 16:48

Documento não foi modificado após assinatura

"ESTA LICENÇA É PASSÍVEL DE CANCELAMENTO CASO O EMPREENDEDOR NÃO ATENDA ÀS LEGÍTIMAS EXIGÊNCIAS DESTA FUNDAÇÃO".

Este documento não autoriza o corte de árvores ou de qualquer outra forma de vegetação nativa.

Informações Gerais

Implantação de substituição da atual estrutura de travessia existente sobre curso d'água localizado na Rodovia João Marcelo, Bairro Vila São José, município de Içara/SC, por uma nova ponte em estrutura mista de aço e concreto armado com 9,0 metros de vão fornecida pela Defesa Civil Estadual.

A intervenção em APP contempla a remoção parcial da estrutura atualmente existente, composta por alvenaria de pedras e tubulações de concreto, bem como a execução das fundações, encontros, superestrutura, dispositivos de drenagem, contenções marginais e demais obras complementares necessárias à implantação da nova travessia.

Descrição e caracterização da área

A nova estrutura será implantada no mesmo local da travessia existente, em área já consolidada e antropizada, destinada historicamente à circulação viária e interligação entre comunidades locais.

Recursos Hídricos

O curso d'água onde ocorrerá a intervenção em APP é o Rio dos Porcos que faz parte da Bacia do Rio Araranguá cuja sub bacia hidrográfica encontra-se amplamente antropizada, incluindo a área de interesse onde já se encontra parcialmente tubulado.

Controles Ambientais:

1. A obra possui como finalidade garantir a segurança viária, melhorar as condições de trafegabilidade e proporcionar adequado escoamento hidráulico das águas pluviais, reduzindo riscos de alagamentos e erosões marginais durante eventos de chuva intensa. A baixa capacidade de vazão da estrutura existente favorece o transbordamento do curso d'água, comprometendo a segurança do tráfego de veículos e pedestres, além de provocar processos erosivos nas margens e danos à via pública;
2. Obra localizada em faixa urbana consolidada, com presença pré-existente de infraestrutura;
3. Intervenção mínima e restrita ao necessário, com medidas técnicas de controle ambiental como: delimitação e sinalização da área de intervenção; controle de processos erosivos e carreamento de sedimentos; destinação adequada dos resíduos gerados durante a obra; recuperação e estabilização das áreas temporariamente afetadas após a conclusão dos serviços; adoção de medidas de proteção do curso d'água durante as etapas construtivas.
4. Ausência de supressão de vegetação nativa.

Embasamento Legal:

Substituição e implantação de ponte destinada a transposição de um curso hídrico - não caracterizada como canalização - é dispensada de licenciamento ambiental conforme Resolução CONSEMA 250/2024 e 251/2024. A presente autorização é emitida em conformidade ao Art. 2º, §2º, da Resolução CONSEMA 300/2025.

A autorização ambiental se justifica para a intervenção em Área de Preservação Permanente, na aplicação do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro. O caso em questão se enquadra como Atividade de Baixo Impacto conforme item 1 do Anexo Único da Resolução CONSEMA 300/2025. Foi apresentado o projeto e o estudo de alternativa técnica, locacional e ambiental onde foi apresentada a justificativa técnica para a nova intervenção ainda que será sobreposta àquela pré-existente e consolidada.

A intervenção em APP referida nesse parecer técnico não é passível de compensação ambiental, conforme parágrafo 6, do Art. 38 da Lei nº 14.675/2009 que trata sobre o Código Estadual de Meio Ambiente: "§ 6º As obras de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental ficam dispensadas de compensação pelo uso da APP. (NR) (Redação dos §§ 4º, 5º e 6º incluída pela Lei 18.350, de 2022) (Redação do § 4º ver Lei 18.388, de 2022)"

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

01. A obra deverá ser executada evitando ao máximo processos erosivos e de assoreamento de forma a não prejudicar o fluxo de água do curso d'água.
02. Encaminhar relatório fotográfico da execução da obra no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão dessa autorização.

15. ANALISTA TÉCNICO:
Juliana Thaíssa Freese

Esta autorização está vinculada ao parecer técnico N° 0023/2026.



Assinado digitalmente por:

Jéssica Laurindo Calegari - Diretora Superintendente - 4576 - <https://icara-ambiental.bauhaus.systems/home> - 15/05/2026 às 16:48
Documento não foi modificado após assinatura

15. CONDIÇÕES GERAIS:

I - A presente Licença não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Ambiental Federal, Estadual ou Municipal;

II - Esta Licença se baseia no projeto executivo;

III - A FUNDAI mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- * Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- * Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- * Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública

17. OBSERVAÇÕES:

Esta AUA é válida pelo período de 48 meses, a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento N° 000084-SA-2026, observadas as condições deste documento e de seus anexos, que embora não transcritos, são parte integrante do mesmo. O proponente deverá requerer a renovação da AUA em um prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento para que essa permaneça válida antes de nova manifestação da FUNDAI.

Içara, 15/05/2026.



Assinado digitalmente por:

Jéssica Laurindo Calegari - Diretora Superintendente - 4576 - <https://icara-ambiental.bauhaus.systems/home> - 15/05/2026 às 16:48
Documento não foi modificado após assinatura